



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1525/99

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1461/98, E O ART. 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1479/98 E REVIGORA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 1182/93 e DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1461/98, de 07 de julho de 1998 e o art. 4.º da Lei Municipal n.º 1479/98 de 08 de dezembro de 1998, que tratam da fixação de subsídios aos Secretários Municipais, com efeito retroativo a 04 de junho de 1998.

Art. 2.º - Fica revigorado o disposto no art.16 da Lei Municipal n.º 1182/93, mais especificamente o relativo aos cargos em confiança e funções gratificadas atribuídos aos Secretários Municipais (CC-4 e FG-4) e os demais dispositivos atinentes a remuneração dos Secretários Municipais revogados pelas Leis Municipais n.ºs 1461/98 e 1479/98. Assim, a remuneração dos Secretários Municipais torna a ser a correspondente aos cargos em comissão ou às funções gratificadas revigoradas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de Setembro de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração